

# PROGEP INFORMA

## RECADASTRAMENTO ASSISTÊNCIA SAÚDE SUPLEMENTAR ÚLTIMOS DIAS PARA REALIZAÇÃO

A Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, recentemente, divulgou a modernização do processo de concessão do benefício de assistência à saúde suplementar, que a exemplo de outros benefícios, passou a ser realizado por meio da plataforma SouGov.br, com o objetivo de viabilizar a celeridade do serviço e simplificação de seus procedimentos.

Com a implantação do novo módulo "Saúde Suplementar" ocorreram mudanças nos procedimentos adotados pelas instituições federais, em especial quanto aos procedimentos de concessão do benefício e comprovação das despesas de custeio dos planos de saúde pelos beneficiários.

### Recadastramento:

Deverá ser realizado exclusivamente pelo SouGov.br nas versões aplicativo ou web (<https://sougov.economia.gov.br/sougov/>). Ao acessar o serviço "Saúde Suplementar", o usuário deverá escolher a função "Alterar/Recadastrar" e, após a conferência das informações previamente cadastradas, é necessário o detalhamento dos seguintes dados complementares:

- Número de Registro da Operadora de Saúde na ANS;
- Nome/Código do seu plano de saúde;
- Confirmação dos dependentes (habilitados/cadastrados no SIAPE);
- Valor da mensalidade (titular e dependentes);
- Inclusão dos documentos comprobatórios de titularidade e de pagamentos relativos aos beneficiários: Contrato ou Declaração ou Proposta da Operadora de Saúde;
- Boleto de recolhimento da mensalidade, relativo ao mês/competência em que realizado o recadastramento.
- Comprovante de pagamento (demonstrativos de pagamento/declaração de quitação), relativo ao mês/competência em que realizado o recadastramento;
- Confirmação dos dados;
- Concordância com os termos apresentados.

A primeira medida a ser efetivada por todos os usuários que já possuem o benefício é o seu recadastramento para manutenção do recebimento do auxílio indenizatório, com a atualização e complementação de informações relacionadas ao cadastro existente junto às operadoras contratadas, devendo ser realizado, impreterivelmente, até o dia **31/10/2022**. Após essa data aqueles que não procederem com o recadastramento poderão ter seus benefícios suspensos.

Em havendo alguma dificuldade para localizar os dados solicitados na cópia do contrato ou na carteirinha do plano, as operadoras de saúde, comumente, disponibilizam em seus portais uma área de acesso aos seus usuários, em que são disponibilizadas às informações e dados do plano de saúde. Em último caso, os usuários poderão ainda entrar em contato direto com a sua operadora ou com a entidade intermediária da contratação (sindicatos, órgãos de classe) para obtenção das informações necessárias ao recadastramento.

O preenchimento correto e completo dos dados é imprescindível para conferência e validação das informações junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS pelo sistema de gestão pública.



**Muita atenção ao prazo do recadastramento!**

**Vamos evitar a suspensão do benefício!**